



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.461, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383, de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.046	FARMACIA SOCIAL	
(119)3.3.90.32.00	F1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I – **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	(-) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPT DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.365.0003.2.016	MANUTUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
(156)4.4.90.52	F1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

		(-) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPT DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
02.06.02		FUNDO MUNIC DESENV DO ENSINO FUNDEB	
12.361.0003.2.020		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	
(170)3.1.90.11.00	F2	VENCI E VANTAG FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
		(-) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPT DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
02.06.02		FUNDO MUNIC DESENV DO ENSINO FUNDEB	
12.361.0003.2.020		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	
(171)3.1.90.13.00	F2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
		<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de junho de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito Municipal

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão